

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PE-79/2022	PROTOCOLO	180171088
DATA DE PUBLICAÇÃO	01/08/2022	VALIDADE DA ATA	31/07/2023

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DECON, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 79/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Prestação de serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal - SMP - Serviço Móvel Pessoal, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

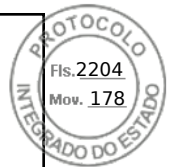
Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Prestação de serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal - SMP - Serviço Móvel Pessoal, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CEP - Colégio Estadual do Paraná
Valor Homologado: 2.855,20
2. CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná
Valor Homologado: 17.063,75
3. CMPR - Casa Militar do Estado do Paraná
Valor Homologado: 8.190,60
4. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Valor Homologado: 5.187,38
5. SETI - Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Valor Homologado: 1.638,12
6. SECC - Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
Valor Homologado: 2.792,70



7. SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Valor Homologado: 40.953,00
8. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda
Valor Homologado: 1.365,10
9. SEJUF - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho
Valor Homologado: 20.851,50
10. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA
Valor Homologado: 27.477,00
11. SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Valor Homologado: 682,55
12. SEDEST - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (antigo SEMA)
13. SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Valor Homologado: 273,02
14. REPR - Receita Estadual do Paraná (antigo CRE)
Valor Homologado: 6.550,44
15. DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná
Valor Homologado: 84.226,67
16. RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná - Paraná Educativa
Valor Homologado: 2.820,20
17. PRTUR - Paraná Turismo
Valor Homologado: 583,54
18. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Valor Homologado: 37.292,60
19. DPPR - Defensoria Pública do Estado do Paraná
Valor Homologado: 36.775,52
20. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná
Valor Homologado: 1.426,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: CLARO S.A, 40.432.544/0224-69, homologado no valor de R\$ 10.610.103,24 (Dez Milhões, Seiscentos e Dez Mil e Cento e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0122.35438 - Prestação de Serviços, Telefonia, Móvel local e de longa distância, Mensagens curtas - SMS, Mensagens multimídia - MMS, Serviço do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo território nacional própria ou através de roaming, com fornecimento dos	1.592	unid.	R\$ 136,5100

1	aparelhos de gama alta e altíssima em comodato, Perfil A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.592	unid.	R\$ 136,5100
2	0122.35441 - Prestação de Serviços, Telefonia, Móvel local e de longa distância, Mensagens curtas - SMS, Mensagens multimídia - MMS, cobertura de sinal em todo território nacional própria ou através de roaming, com fornecimento dos aparelhos em comodato, Perfil B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	567	unid.	R\$ 136,5100

LOTE 2 - adjudicado para: TELEFONICA BRASIL S/A, 02.558.157/0001-62, homologado no valor de R\$ 204.570,00 (Duzentos e Quatro Mil Quinhentos e Setenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0122.71746 - Prestação de Serviços, Telefonia, Transmissão de dados móvel, com fornecimento de pen modem para utilização em aparelhos tablets / notebook, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	325	unid.	R\$ 8,0000
2	0122.71747 - Prestação de Serviços, Telefonia, Transmissão de dados móvel, com fornecimento de sim cards para utilização em aparelhos tablets / notebook, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	685	unid.	R\$ 4,5000

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovação e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;



II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados os valores praticados pelo mercado;

II os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - por decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou

força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III - manter as condições de regularidade fiscal;

IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI - registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

O órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual n.º 7.303/2021.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão, entidade ou unidade orçamentária poderá solicitar adesão aos lotes que não tenha figurado inicialmente como participante.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha consumido ou contratado o quantitativo liberado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico n.º 79/2022 é realizado pelo Pregoeiro(a) JHONATAN FIORAVANTE, designado(a) na Resolução n.º 12.467/2021, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11.039, de 18 de outubro de 2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

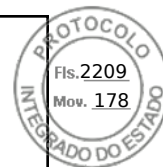
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora do DECON

JHONATAN FIORAVANTE



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

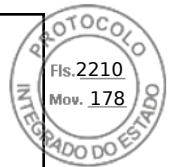


Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor

40.432.544/0224-69 - CLARO S.A

IRINEU

ZARAMELA:50032267991

Assinado de forma digital por
IRINEU ZARAMELA:50032267991
Dados: 2022.07.21 12:07:44 -03'00'

Representante: _____

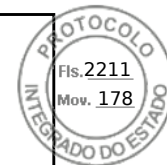
CPF: _____

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 10.610.103,24	Prestação de Serviços de Telefonia Móvel local e de longa distância, mensagens curtas - SMS, mensagens multimídia - MMS, Serviço do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo território nacional própria ou através de roaming, com fornecimento dos aparelhos de gama alta e altíssima em comodato.	1º



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor

02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S/A

Representante:

Signed by:
Claiton Merg Carvalho
A. Por: CLAITON MERG CARVALHO
CPF: 404.943.900-00
ICP Brasil
592C5224-B6FE-42A2-BC26-967F1DC65A2E

Signed by:
Carlotte Braga De Assis Lima
A. Por: CARLOTTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44
ICP Brasil
19FF23ED-B6E1-4F2D-B952-CFF91D14370D

CPF:

Assinatura:

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 204.570,00	Prestação de Serviços Telefonia, transmissão de dados móvel, com fornecimento de pen modem e sim card para utilização em aparelhos tablets / notebook	1º

FC



ePROTOCOLO



Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 01/08/2022 14:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula** em 01/08/2022 11:00.

Inserido ao protocolo **18.017.108-8** por: **Adriana Picagevicz Melk** em: 01/08/2022 10:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
773c35a1d168b93433a4572ebb2b4528.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO TELEFONIA
Protocolo: 19.064.816-8, de 07 de junho de 2022.
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e a SERCOMTEL S.A. (em recuperação judicial)
OBJETO: Contratação de serviços continuados de telefonia Fixa, conforme Termo de Referência, oriundos do PE 1741/2021 - Lotes 2, 3, 4, 5, e 12 - SEAP/DECON, para prestação de serviços nas Regionais e sede da SEAB.
VALOR TOTAL: R\$ 140.756,32 (cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses de 01/08/2022 a 31/07/2023.
DOTAÇÃO: 6502.20.122.42.6253, Despesas 3390.39.58, Fonte 100.
Curitiba, 01/08/22, Richardson de Souza – Diretor-Geral – SEAB

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 51945422**

Documento emitido em 01/08/2022 10:19:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11223 | 01/08/2022 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.brNº 055/2022 AO CONTRATO Nº 2492/2022
de 07 de julho de 2022.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e a SERCOMTEL S.A.

OBJETO: Contratação de serviços continuados de assistente administrativo (onze vírgula oitenta e sete por cento) para lote 1 e dois por cento) para os lotes 5 e 6, período de 08/08/2022 até 07/08/2023.**VALOR:** O valor mensal atualizado R\$ 73.945,85 (setenta e três mil, seis e oitenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO:** 6502.20.122.42.6253, Despesa 3390.3709, Fonte 100.

Curitiba 27/07/2022 Richardson de Souza – Diretor-Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO TELEFONIA FIXA CTR 2363/2022

Protocolo: 19.065.045-6, de 07 de junho de 2022.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e a SERCOMTEL S.A.

OBJETO: Contratação de serviços continuados de telefonia Fixa, conforme Termo de Referência, oriundos do PE 1741/2021 - Lotes 8 e 10 - SEAP/DECON, para prestação de serviços nas Regionais e sede da SEAB.
VALOR TOTAL: R\$ 123.525,53 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).**VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses de 01/08/2022 a 31/07/2023.**DOTAÇÃO:** 6502.20.122.42.6253, Despesas 3390.39.58, Fonte 100.

Curitiba, 01/08/22, Richardson de Souza – Diretor-Geral – SEAB

TERMO APOSTILAMENTO Nº 054/2022 AO CONTRATO Nº 2766/2022

Protocolo: 19.214.477-9, de 13 de julho de 2022.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e a Produzerv Serviços Ltda.

OBJETO: Reajuste do contrato de serviços continuados de assistente administrativo I e II, no percentual de 23,24% (vinte e três vírgula vinte e quatro por cento) para lote 1, período de 08/08/2022 até 07/08/2023.**VALOR:** O valor mensal atualizado R\$ 66.997,68 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).**DOTAÇÃO:** 6502.20.122.42.6253, Despesa 3390.3709, Fonte 100.

Curitiba 27/07/2022 Richardson de Souza – Diretor-Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO TELEFONIA FIXA CTR 2357/2022

Protocolo: 19.064.093-0, de 07 de junho de 2022.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e a CLARO S/A, MATRIZ.

OBJETO: Contratação de serviços continuados de telefonia Fixa, conforme Termo de Referência, oriundos do PE 1741/2021 - Lotes 2, 3, 4, 5, e 12 - SEAP/DECON, para prestação de serviços nas Regionais e sede da SEAB.
VALOR TOTAL: R\$ 456.488,48 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).**VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses de 01/08/2022 a 31/07/2023.**DOTAÇÃO:** 6502.20.122.42.6253, Despesas 3390.39.58, Fonte 100.

Curitiba, 01/08/22, Richardson de Souza – Diretor-Geral – SEAB

TERMO APOSTILAMENTO Nº 057/2022 AO CONTRATO Nº 020/2019

Protocolo: 19.226.422-7, de 14 de julho de 2022.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Ana Amélia Macedo Romanini.

OBJETO: Reajuste de 10,70% (dez vírgula setenta por cento) no contrato de locação 485/2019 do Núcleo Regional de Paranaguá, a partir de 21/07/2022.**VALOR:** O valor mensal atualizado R\$ 4.752,96 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).**DOTAÇÃO:** 6502.20.122.42.6253, Despesa 3390.3615, Fonte 100.

Curitiba 27/07/2022 Richardson de Souza – Diretor-Geral

79945/2022

79913/2022

Secretaria da Administração e da PrevidênciaSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS – DECON
EXTRATO ATA SRP PE N.º 79/2022

PROTOCOLO: 18.017.108-8

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Serviços Continuados de Telefonia Móvel Pessoal

Interessado: Diversos Órgãos

HOMOLOGADO em 18/07/2022 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

79709/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**EXTRATO 2022/226**

AJ/SEDU em 29/07/2022

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICÍPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
335/2020	GENERAL CARNEIRO	7º	94.247,25	57.000,00	37.247,25	28/07/2022
144/2021	CRUZMALTINA	1º	75.657,50	62.910,00	12.747,50	28/07/2022
181/2021	CRUZMALTINA	1º	75.657,50	72.790,00	2.867,50	28/07/2022

79997/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 013/2020 – GMS n.º 2210/2022

Protocolo: 18.907.674-6

Licitação: Contratação Direta 16.239.697-8

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR.